



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



PROCESSO ADMINISTRATIVO:

07150005/2026

ADESÃO À ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

08/2026 - PE 01/2026

CONAGRESTE - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DO AGRESTE
ALAGOANO - CNPJ Nº
19.904.298/0001-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **VEÍCULOS 0KM** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO NORTE – ALAGOAS.

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública.

VOLUME 01



Comissão Permanente de
Fl. 002
Ass. 

PROTOCOLO GERAL

NÚMERO:07150005/2026

DATA ENTRADA:15/07/2026

DEPARTAMENTO: SETOR DE PROTOCOLO

FUNCIONÁRIO: JOSÉLIA B. LINS

REQUERENTE

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO PROTOMARTIR DE BRITO, 84, CENTRO, SANTA LUZIA DO NORTE/AL

ASSUNTO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026, ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 DO CONSÓRCIO CONAGRESTE, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

ANDAMENTOS

[illegible]

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2026**

O Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano/AL, com sede na administrativa no endereço Avenida Ceci Cunha, nº 1218, CEP 57.313-085, Bairro: Brasília, Arapiraca - AL, inscrito no CNPJ sob o nº 19.904.298/0001 – 92, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**, CPF nº 456.567.204-97, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, processo administrativo n.º 20251218002VBHX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0Km, para os municípios consorciados ao CONAGRESTE**, especificado(s) no anexo I.1 - Especificações do Termo de Referência, anexo I do *edital de Licitação nº 01/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR						
Razão Social: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA					CNPJ nº 05.914.425/0001-20	
Endereço: Rua Poeta Livino Neto, nº 934, Nossa Senhora Aparecida, CEP nº 56.000-000, Salgueiro - PE						
E-mail: licitacao@nocarvel.com.br					Telefone: (87) 3201-3676	
Representante: Eduardo Fernando Andrada Oliveira					CPF nº 712.648.814-95	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDDAE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Veículo novo, tipo "sedan" zero quilômetro – Motor 1.3; modelo ano da solicitação ou superior, 04 portas,	unidade	73	FIAT / CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P	R\$ 118.900,00	R\$ 8.679.700,00



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



	capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air bag frontal para motorista e passageiro, freios abs, rodas de aço R14, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 95 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 45l, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.500 mm, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.					
7	Veículo novo, tipo "PICK-UP" zero quilômetro, motor: 2.2; montada sob chassi, com bloqueio de diferencial, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: Diesel, air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R16, 4X4 a diesel, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores elétricos, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 170 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 80L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 3.150 mm, capacidade de carga de no mínimo 1.010 Kg, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.	unidade	75	FIAT / TOTANO ENDURENCE 2.2 TURBODIESEL 4X4 MT	R\$ 237.490,00	R\$ 17.811.750,00
8	Veículo novo, tipo "PICK-UP" zero quilômetro, motor 2.2; montada sob chassi, com bloqueio de diferencial, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: Diesel, air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R16, 4X4 a diesel, ar condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores elétricos, travas elétricas, câmbio de transmissão automática, com potência de no mínimo 170 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 80L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 3.150 mm, capacidade de carga de no mínimo 1.010 Kg, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de	unidade	54	FIAT / TITANO VOLCANO 2.2 TURBODIESEL 4X4 AT8	R\$ 272.000,00	R\$ 14.688.000,00

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano

	segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.					
10	Veículo novo, tipo "PICK-UP" zero quilômetro, motor: 1.3, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R15, ar-condicionado analógico ou digital, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 107 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 50L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.700 mm, capacidade de carga de no mínimo 600 Kg, caçamba com capacidade de até 800L, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.	unidade	105	FIAT / STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P	R\$ 138.000,00	R\$ 14.490.000,00
11	Veículo novo, tipo "PICK-UP" zero quilômetro, motor 1.3; 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), tração 4x2, air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R15, ar-condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão automática, com potência de no mínimo 175 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 60L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.900 mm, capacidade de carga de no mínimo 700 Kg, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.	unidade	84	FIAT / TORO ENDURENCE 1.3 TURBO 270 FLEX AT6	R\$ 164.000,00	R\$ 13.776.000,00
12	Veículo novo, tipo "PICK-UP" zero quilômetro, motor 2.0 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: Diesel, tração 4x4, air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R17, ar-condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 200 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 60L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.900 mm,	unidade	34	FIAT / TORO VOLCANO 2.0 TURBODIESEL 4X4 AT9	R\$ 219.900,00	R\$ 7.476.600,00



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



	capacidade de carga de no mínimo 1.000 Kg, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.					
13	Veículo de transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km, Capacidade de transporte mínimo de 17 pessoas + 01 motorista, chassi: comprimento total mínimo = 5.900mm, pneus no mínimo 225/75 R16, distância mínima entre eixos = 4.000mm. Motorização: dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 140 cv; tração: apenas dianteira; tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, altura total de no mínimo 2.500mm, sistema de freio com sistema abs nas quatro rodas; air-bag para os ocupantes da cabine. ar-condicionado dianteiro e traseiro; direção elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran. O veículo deverá ser original de fábrica.	unidade	146	FIAT / DUCATO MINIBUS COMFORT 2.2 DIESEL 18L	R\$ 362.490,00	R\$ 52.923.540,00
14	Veículo de transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km, com acessibilidade para cadeirante, Capacidade de transporte mínimo de 14 pessoas + 01 motorista + 01 Cadeirante, chassi: comprimento total mínimo = 5.900mm, distância mínima entre eixos = 4.000mm. Motorização: dianteiro; 4 cilindros, pneus no mínimo 225/75 R16, combustível diesel, potência mínima de 140 cv; tração: apenas dianteira; tanque de combustível com capacidade mínima de 90 litros, altura total de no mínimo 2.500mm, equipado com sistema DPM (Dispositivo de poltrona móvel), dotado de capacidade de carga de até 130kg, devendo ser apresentado a ficha técnica do sistema DPM, sistema de freio com sistema abs nas quatro rodas; air-bag para os ocupantes da cabine. ar-condicionado dianteiro e traseiro; direção elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran.	unidade	73	FIAT / DUCATO MINIBUS LUXO 2.2 DIESEL 16L + KIT PCD	R\$ 384.900,00	R\$ 28.097.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 157.943.290,00

O valor total é de R\$ 157.943.290,00 (cento e cinquenta e sete milhões, novecentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa reais).



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

- 3.2.1. Prefeitura Municipal de Anadia;
- 3.2.2. Prefeitura Municipal de Belém;
- 3.2.3. Prefeitura Municipal de Boca da Mata;
- 3.2.4. Prefeitura Municipal de Campo Alegre;
- 3.2.5. Prefeitura Municipal de Campo Grande;
- 3.2.6. Prefeitura Municipal de Coité do Nóia;
- 3.2.7. Prefeitura Municipal de Craíbas;
- 3.2.8. Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas;
- 3.2.9. Prefeitura Municipal de Feira Grande;
- 3.2.10. Prefeitura Municipal de Flexeiras;
- 3.2.11. Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano;
- 3.2.12. Prefeitura Municipal de Igaci;
- 3.2.13. Prefeitura Municipal de Japaratinga;
- 3.2.14. Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa;
- 3.2.15. Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia;
- 3.2.16. Prefeitura Municipal de Mar Vermelho;
- 3.2.17. Prefeitura Municipal de Maragogi;
- 3.2.18. Prefeitura Municipal de Maribondo;
- 3.2.19. Prefeitura Municipal de Minador do Negrão;
- 3.2.20. Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande;
- 3.2.21. Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios;
- 3.2.22. Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar;
- 3.2.23. Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio;
- 3.2.24. Prefeitura Municipal de Quebrangulo;
- 3.2.25. Prefeitura Municipal de São Brás;
- 3.2.26. Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos;
- 3.2.27. Prefeitura Municipal de São Sebastião;
- 3.2.28. Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca;



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



- 3.2.29. Prefeitura Municipal de Taquarana;
- 3.2.30. Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela;
- 3.2.31. Prefeitura Municipal de Traipu;
- 3.2.32. Prefeitura Municipal de Viçosa.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.*

4.1.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.2. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital;

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.4. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta dias) úteis, contados do(a) do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa *parcelada*, no endereço a ser informado na ordem de fornecimento.

10.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



10.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8. A Administração terá o prazo de *15 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

12.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



- 12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 12.1.17. Garantir a qualidade dos materiais utilizados e a conformidade com os padrões exigidos.
- 12.1.18. Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas, observando a data, horários e o local que se deve fornecer os itens solicitados. Podendo sofrer as penalidades cabíveis pelo descumprimento;
- 12.1.19. Permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento pela contratante ou por órgãos de controle.
- 12.1.20. Assinar o contrato ou a ARP ou contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.
- 12.1.21. Os veículos deverá atender normas de emissão de gases poluentes em conformidade com os padrões do Programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proconve).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. A empresa deverá apresentar, juntamente com a NF, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do fornecimento contratado.

14.4. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.6. Havendo o efetivo fornecimento dos materiais, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

14.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as obrigações tributárias, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. A GARANTIA CONTRATUAL DO FORNECIMENTO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

De acordo com o art. 155 da Lei 14.133/21, o contratante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 1) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos.
- 3) os ou ao interesse coletivo;
- 4) dar causa à inexecução total do contrato;
- 5) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



12) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

De acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

18.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

18.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/2021.



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.4. Os fiscais e gestores do contrato serão definidos pelos Municípios no ato de assinatura do contrato.

19.5. **Da gestão da ata de registro de preços**

O gerenciada da Ata de Registro de Preços será pela servidora **Bárbara Santos Canuto**, portador do CPF nº **107.065.654-28**, que se responsabilizará por sua execução e acompanhamento, monitoramento das condições contratuais, resposta a eventuais dúvidas ou solicitações relacionadas à Ata.

20. CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Arapiraca/AL, 16 de abril de 2026

JAMES MARLAN
FERREIRA

BARBOSA:456567204
97

Assinado de forma digital por
JAMES MARLAN FERREIRA
BARBOSA:45656720497
Dados: 2026.04.16 13:19:24
-03'00'

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PRESIDENTE
P/ CONTRATANTE

EDUARDO FERNANDO
ANDRADA
OLIVEIRA:7126488149
5

Assinado de forma
digital por EDUARDO
FERNANDO ANDRADA
OLIVEIRA:71264881495

**NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO
VEÍCULOS LTDA**
EDUARDO FERNANDO ANDRADA OLIVEIRA
P/ CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Ofício Nº 2207.01/2026 – GESPLAN/PMSLN

Santa Luzia do Norte - AL., 22 de julho de 2026.

Ao Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE
CONAGRESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE
ALAGOANO – CNPJ Nº 19.904.298/0001-92

E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

Av. Ceci Cunha, n. 1218, Bairro: Brasília, CEP: 57.313-085, Arapiraca/AL

Assunto: Solicitação de anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026.

Prezado Senhor Presidente,

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, vem, respeitosamente, solicitar a **anuência** desse Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, na qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2026, Processo Administrativo nº 20251218002VBHX, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0 km para os municípios consorciados ao CONAGRESTE. São duas unidades do item 01 da referida ata.

A pretensão deste Município consiste na adesão aos seguintes quantitativos registrados na referida Ata:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2026	
ITEM	10
VEÍCULO	PICK UP
MARCA	FIAT
MODELO	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P
QUANTIDADE	2
VALOR UNITÁRIO	R\$ 138.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 236.000,00
TOTAL POR EXTENSO	Duzentos e trinta e seis mil reais.

ITEM	11
VEÍCULO	PICK UP
MARCA	FIAT
MODELO	TORO ENDURENCE 1.3 TURBO 270 FLEX AT6
QUANTIDADE	2
VALOR UNITÁRIO	R\$ 164.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 328.000,00
TOTAL POR EXTENSO	Trezentos e vinte e oito mil reais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Valor GLOBAL de R\$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais).

Dessa forma, solicitamos a manifestação desse Consórcio quanto à autorização para adesão à mencionada Ata de Registro de Preços, bem como, caso necessário, o encaminhamento de eventuais orientações e documentos complementares para prosseguimento da contratação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ROBERTO MARCOLINO Assinado de forma digital
DA por ROBERTO MARCOLINO
SILVA:04270221429 DA SILVA:04270221429

Roberto Marcolino da Silva
Secretário Municipal de Gestão Pública e Planejamento de Santa Luzia do Norte - AL
Portaria Nº: 005/2025



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



Ofício nº 312/2026 – Presidência CONAGRESTE

Arapiraca/AL, 31 de julho de 2026

Ao Sr.

Roberto Marcolino da Silva

Secretário Municipal de Gestão Pública e Planejamento de Santa Luzia do Norte-AL

Assunto: Resposta ao ofício de solicitação de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços

Caríssimo,

Em atendimentos a Vossa solicitação, comunicamos nossa **AUTORIZAÇÃO** na adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2026, pregão eletrônico nº 001/2026, deste consórcio, para contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0Km, para os municípios consorciados ao CONAGRESTE, ao tempo em que remetemos, em anexo, cópia da documentação solicitada.

Registramos que o quantitativo solicitado, está dentro do limite individual de 50% do total da ata de registro de preços, conforme conta em anexo.

Ademais, destacamos a necessidade de consulta direta a empresa detentora da ARP sobre a aceitação de fornecimento, nas mesmas condições firmadas com este consórcio.

Certos de termos atendido ao solicitado, renovamos votos de elevado estima e apreço.

Cordialmente,

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
PRÉSIDENTE

**CONAGRESTE**Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano**ANEXO I**

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos 0Km, para os municípios consorciados ao CONAGRESTE.

Descrição dos Itens e quantitativo autorizado para adesão

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Veículo novo, tipo "PICK-UP" zero quilômetro, motor 1.3, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R15, ar-condicionado analógico ou digital, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 107 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 50L, bancos em tecido, jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.700 mm, capacidade de carga de no mínimo 600 Kg, caçamba com capacidade de até 800L, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.	unidade	2	FIAT / STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P	R\$ 138.000,00	R\$ 276.000,00
11	Veículo novo, tipo "PICK-UP" zero quilômetro, motor 1.3, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), tração 4x2, air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R15, ar-condicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas,	unidade	2	FIAT / TORO ENDURENCE 1.3 TURBO 270 FLEX AT6	R\$ 164.000,00	R\$ 328.000,00



CONAGRESTE

Consórcio Intermunicipal do
Agreste Alagoano



câmbio de transmissão automática, com potência de no mínimo 175 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 60L, bancos em tecido; jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.900 mm, capacidade de carga de no mínimo 700 Kg, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.				
VALOR TOTAL				RS 604.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Ofício Nº 2207.02/2026 – GESPLAN/PMSLN

Santa Luzia do Norte - AL., 22 de julho de 2026.

À Empresa NOCARVEL – Nossa Senhora do Carmo Veículos Ltda.

CNPJ nº 05.914.425/0001-20

E-mail: licitacao@nocarvel.com.br

Rua Poeta Livino Neto, nº 934, Nossa Senhora Aparecida, CEP nº 56.000-000,
Salgueiro – PE

Assunto: Consulta de interesse e disponibilidade para fornecimento – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, vem, respeitosamente, consultar essa empresa acerca do interesse e da disponibilidade em fornecer os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 08/2026, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2026, Processo Administrativo nº 20251218002VBHX, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE. São duas unidades do item 01 da referida ata.

A pretensão deste Município contempla a aquisição dos seguintes quantitativos:

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2026	
ITEM	10
VEÍCULO	PICK UP
MARCA	FIAT
MODELO	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P
QUANTIDADE	2
VALOR UNITÁRIO	R\$ 138.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 236.000,00
TOTAL POR EXTENSO	Duzentos e trinta e seis mil reais.

ITEM	11
VEÍCULO	PICK UP
MARCA	FIAT
MODELO	TORO ENDURENCE 1.3 TURBO 270 FLEX AT6
QUANTIDADE	2
VALOR UNITÁRIO	R\$ 164.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 328.000,00
TOTAL POR EXTENSO	Trezentos e vinte e oito mil reais.

Valor GLOBAL de R\$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



Assim, solicitamos manifestação formal dessa empresa quanto ao interesse em atender à futura contratação, mantendo-se integralmente as condições, especificações, preços e demais obrigações constantes da Ata de Registro de Preços nº 08/2026.

Solicitamos, ainda, que a resposta seja encaminhada por meio deste endereço eletrônico para possibilitar o regular prosseguimento do processo administrativo.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

ROBERTO MARCOLINO
DA SILVA:04270221429

Assinado de forma digital
por ROBERTO MARCOLINO
DA SILVA:04270221429

Roberto Marcolino da Silva

Secretário Municipal de Gestão Pública e Planejamento de Santa Luzia do Norte - AL
Portaria Nº: 005/2025

AO

ILMO. SR.

ROBERTO MARCOLINO DA SILVA**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE-AL**

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 2207.02/2026 - GESPLAN/PMSLN - SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CARONA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20251218002VBHX - PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO - CONAGRESTE

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, a **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.914.425/0001-20, com sede na Rua Poeta Levino Neto, 934 - Nossa Senhora Aparecida - Salgueiro/PE, vem por seu representante ao final assinado, expor o que se segue.

Trata-se de pedido de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 08/2026 - Pregão Eletrônico Nº 01/2026, cujo objetivo foi o registro de preços, por um período de 12 (Doze) meses, para aquisição de veículos.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte-AL, no ofício referenciado, solicitou os seguintes itens:

- 02 (Duas) unidades do item 10, qual seja, FIAT/STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P, totalizando um montante de R\$ 276.000,00 (Duzentos e setenta e seis mil reais);
- 02 (Duas) unidades do item 11, qual seja, FIAT/TORO ENDURANCE 1.3 TURBO 270 FLEX AT6, totalizando um montante de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais);

Nesses termos, informamos que esta concessionária autoriza a adesão pleiteada.

Na oportunidade, renovamos a V. Exa., protestos de elevada estima e consideração.

Salgueiro/PE, 29 de Julho de 2026.

EDUARDO FERNANDO ANDRADA
Assinado de forma digital por
EDUARDO FERNANDO ANDRADA
OLIVEIRA:71264881495 OLIVEIRA:71264881495

Eduardo Fernando Andrada Oliveira

Gerente de Vendas Governo

RG: 10.278.699 SDS/PE

CPF: 712.648.814-95

E-mail: licitacao@nocarvel.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
VEÍCULOS AUTOMOTORES OKM

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de VEÍCULOS, por meio de ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 08/2026 oriunda do Processo Administrativo nº 20251218002VBHX e Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2026, Órgão gerenciador CONAGRESTE - Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano/AL. - CNPJ nº 19.904.298/0001-92 Itens 10 e 11, duas unidades de cada.
- 1.2. A contratação será realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, vantajosidade e interesse público.
- 1.3. O objeto da contratação caracteriza-se como fornecimento de bens permanentes comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de fortalecimento da frota oficial do Município de Santa Luzia do Norte/AL, visando garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais realizadas pelas Secretarias Municipais. A insuficiência de veículos adequados para atender às demandas institucionais compromete a eficiência da Administração, especialmente no que se refere ao deslocamento de servidores, realização de fiscalizações, acompanhamento de obras e serviços, transporte de equipes técnicas, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à execução das políticas públicas.
- 2.2 Nesse contexto, a aquisição de **04 (quatro) veículos automotores novos**, sendo **02 (duas) unidades do modelo Fiat Strada Freedom CD 1.3 Flex 4P** e **02 (duas) unidades do modelo Fiat Toro Endurance 1.3 Turbo 270 Flex AT6**, mostra-se necessária para ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal, proporcionando maior disponibilidade da frota, segurança aos usuários, redução de custos com manutenção corretiva e maior eficiência na prestação dos serviços públicos. A definição do quantitativo considerou o levantamento das necessidades administrativas, a demanda existente por veículos de apoio e a necessidade de disponibilizar unidades com características distintas, capazes de atender tanto às atividades rotineiras quanto às demandas que exigem maior capacidade operacional. Assim, a aquisição de **04 (quatro) veículos** mostra-se proporcional e suficiente para atender às necessidades identificadas, evitando aquisições excessivas ou insuficientes.
- 2.3 A escolha de veículos do tipo **pick-up cabine dupla com carroceria** decorre da necessidade de utilização de veículos com maior versatilidade e capacidade operacional, uma vez que as atividades desenvolvidas pelo Município envolvem, além do transporte de servidores, o deslocamento de equipamentos, ferramentas, materiais de manutenção, insumos e outros objetos necessários à execução dos



serviços públicos. Diferentemente de veículos convencionais de passeio, os veículos com carroceria permitem o transporte seguro de cargas sem comprometer o espaço destinado aos passageiros, oferecendo maior resistência, capacidade de carga e melhores condições para circulação em diferentes tipos de vias, inclusive áreas rurais e locais de difícil acesso, quando necessário.

2.4 A solução adotada contempla ainda a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026**, oriunda do Processo Administrativo nº 20251218002VBHX e do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano/AL, por se tratar de alternativa vantajosa à Administração, considerando que os preços foram previamente registrados mediante procedimento licitatório, com especificações compatíveis com a necessidade municipal. A adesão proporciona maior celeridade na contratação, redução dos custos administrativos decorrentes da realização de novo certame, aproveitamento de condições comerciais previamente estabelecidas e atendimento mais rápido da necessidade pública, desde que observados os requisitos legais, a demonstração da vantajosidade, a disponibilidade de saldo e as anuências necessárias.

2.5 Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade administrativa, na adequação técnica dos veículos escolhidos, na compatibilidade dos quantitativos estimados e na vantajosidade da solução adotada, buscando assegurar maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

2.6 A adesão à Ata de Registro de Preços é técnica e economicamente vantajosa para a Administração Municipal, considerando:

- I – existência de procedimento licitatório regularmente realizado pelo órgão gerenciador;
- II – compatibilidade entre os itens registrados e as necessidades da Administração Municipal;
- III – manutenção de preços compatíveis com os praticados no mercado;
- IV – maior celeridade processual;
- V – redução de custos administrativos relacionados à realização de novo procedimento licitatório;
- VI – observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

2.7. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD constantes nos autos do processo administrativo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na **aquisição de veículos automotores novos, tipo pick-up cabine dupla, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026**, oriunda do Processo Administrativo nº 20251218002VBHX e do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano/AL.

3.2 A solução contempla o fornecimento dos veículos em perfeitas condições de uso, novos, sem utilização anterior, devidamente equipados conforme as especificações técnicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela empresa registrada, incluindo todos os itens



obrigatórios de segurança e demais acessórios necessários ao funcionamento regular dos bens.

3.3 Após a entrega e aceitação definitiva, os veículos serão incorporados ao patrimônio municipal e destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais das Secretarias Municipais, proporcionando suporte aos deslocamentos de servidores, transporte de equipes técnicas, equipamentos, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à execução dos serviços públicos.

3.4 A escolha de veículos do tipo pick-up cabine dupla integra a solução adotada, considerando que a Administração necessita de veículos capazes de conciliar o transporte de passageiros com a capacidade de transporte de cargas, característica essencial para o atendimento das diversas atividades municipais.

3.5 A contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços representa parte integrante da solução, permitindo maior celeridade administrativa, aproveitamento de preços previamente registrados em procedimento licitatório e redução dos custos envolvidos na realização de novo certame, desde que observados os requisitos legais e a comprovação da vantajosidade.

3.6. As especificações técnicas detalhadas dos itens correspondem às constantes na Ata de Registro de Preços nº 48/2026 e respectivos anexos, parte integrante deste processo administrativo.

3.7 Assim, a solução apresentada atende integralmente à necessidade identificada, proporcionando à Administração Municipal maior eficiência operacional, ampliação da capacidade de atendimento das demandas públicas e melhor utilização dos recursos disponíveis.

4 – ITENS PARA AQUISIÇÃO

ADESÃO À ARP 08/2026 - ITENS 10 E 11							
FORNECEDOR: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20, com sede na Rua Poeta Livino Neto, nº 934, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 56.000-000, Salgueiro/PE, neste ato representada por seu representante legal, Eduardo Fernando Andrada Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 712.648.814-95.							
ITEM DA ARP	VEÍCULO	MARCA	MODELO/FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 5 LUGARES, MOTOR 1.3 FLEX – 0 KM	FIAT	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P	Unidades	2	R\$ 138.000,00	R\$ 276.000,00
11	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 0 KM, MOTOR 1.3 FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO	FIAT	TORO ENDURENCE 1.3 TURBO 270 FLEX AT6	Unidades	2	R\$ 164.000,00	R\$ 328.000,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 604.000,00			
VALOR POR EXTENSO:				Seiscentos e quatro mil reais.			



4.1 DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM 10: Veículo novo, tipo “PICK-UP” zero quilômetro, motor: 1.3, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R15, ar-condicionado analógico ou digital, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 107 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 50L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.700 mm, capacidade de carga de no mínimo 600 Kg, caçamba com capacidade de até 800L, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente;

4.2 DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM 11: Veículo novo, tipo “PICK-UP” zero quilômetro, motor 1.3; 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), tração 4x2, airbag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R15, arcondicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão automática, com potência de no mínimo 175 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 60L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.900 mm, capacidade de carga de no mínimo 700 Kg, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

4.3 VALOR GLOBAL: R\$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais).

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos fornecidos deverão:

- I – ser novos, sem uso anterior e em perfeito estado de conservação;
- II – atender integralmente às especificações técnicas da Ata de Registro de Preços;
- III – possuir padrão de qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis;
- IV – apresentar resistência, ergonomia e funcionalidade adequadas à finalidade pretendida;
- V – ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante transporte e manuseio.

5.2. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual:

- I – regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- II – condições de habilitação exigidas na contratação originária;
- III – capacidade operacional compatível com o objeto contratado.

5.3. Quando aplicável, poderão ser exigidos documentos de regularidade ambiental e certificações de sustentabilidade compatíveis com os materiais fornecidos.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento.

6.2. O prazo máximo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3. As entregas deverão ocorrer em locais indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

6.4. O transporte, carga, descarga e montagem dos itens, quando necessária, serão de inteira responsabilidade da contratada.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nas normas aplicáveis.

6.6. A substituição dos itens recusados deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.



7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar a execução contratual;
- II – verificar conformidade dos produtos entregues;
- III – registrar ocorrências relacionadas à execução;
- IV – solicitar correções e substituições necessárias;
- V – atestar notas fiscais para fins de pagamento.

7.3. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação e adoção das providências necessárias à regular execução contratual.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme fornecimento efetivamente executado e devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

8.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo e atesto da nota fiscal, conforme ata aderida.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou irregularidade documental por parte da contratada.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026 - CONAGRESTE

9.2. A contratação observará:

- I – anuência do órgão gerenciador;
- II – aceite formal do fornecedor registrado;
- III – demonstração da vantajosidade da adesão;
- IV – compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado.

9.3. Permanecerão válidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório originário.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. **R\$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais).**

10.2. Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa de preços e análise de vantajosidade constantes nos autos.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Administração Municipal.

11.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada previamente à formalização contratual.



12 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

12.1. O fornecimento parcelado mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de aquisição conforme demanda da Administração.

12.2. O parcelamento possibilita:

- I – melhor controle do consumo;
- II – adequação à disponibilidade orçamentária;
- III – otimização do armazenamento;
- IV – maior eficiência administrativa;
- V – redução de desperdícios.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer os produtos conforme especificações contratadas;
- II – cumprir os prazos estabelecidos;
- III – responsabilizar-se pelo transporte, entrega e montagem dos itens, quando aplicável;
- IV – substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- V – manter regularidade fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução contratual;
- VI – responder por danos causados à Administração ou terceiros decorrentes da execução contratual.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da contratante:

- I – emitir ordens de fornecimento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- III – receber e conferir os produtos entregues;
- IV – efetuar os pagamentos devidos;
- V – comunicar formalmente irregularidades verificadas na execução contratual.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas, observada a ampla defesa e o contraditório:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade.

16 – SUSTENTABILIDADE

16.1. A contratada deverá observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, racionalização de recursos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes das embalagens utilizadas.

16.2. Poderão ser exigidas certificações ambientais compatíveis com os materiais fornecidos.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS



1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria, constituindo o documento técnico que fundamenta a contratação pretendida.
 2. A contratação será formalizada por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026**, oriunda do Processo Administrativo nº 20251218002VBHX e do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano/AL, observadas as condições registradas na Ata, no edital originário, na proposta da empresa detentora do registro de preços e na legislação vigente.
 3. A efetivação da contratação fica condicionada à comprovação da vantajosidade da adesão, à anuência do órgão gerenciador e da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, à disponibilidade orçamentária e ao atendimento de todos os requisitos legais aplicáveis.
 4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, dos princípios que regem as contratações públicas e das demais normas pertinentes.
 5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que instruem o processo administrativo, em especial o Documento de Formalização da Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a documentação da Ata de Registro de Preços nº 08/2026, a demonstração da vantajosidade da adesão, os pareceres técnicos e jurídicos, bem como os demais documentos que compõem a instrução processual.
- 17.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Luzia do Norte – AL., 28 de julho de 2026.

Roberto Marcolino da Silva

Secretário Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte - AL
Portaria Nº: 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07150005/2026 **FORNECIMENTO DE BENS**

Processo Administrativo Nº: 07150005/2026

ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 20251218002VBHX e Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2026, tendo como órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

CONTRATO ADMINISTRATIVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE ALAGOANO – CONAGRESTE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL. CONTRATADA: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.914.425/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.200.317/0001-50, com endereço na à Rua Estevão Protomártir de Brito, nº 84 – Centro, na cidade de Santa luzia do norte, Estado de Alagoas, **representado** legalmente por seu Prefeito Municipal cidadão **FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado Nesta mesma municipalidade.

CONTRATADA: FORNECEDOR: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20, com sede na Rua Poeta Livino Neto, nº 934, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 56.000-000, Salgueiro/PE, neste ato representada por seu representante legal, Eduardo Fernando Andrada Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 712.648.814-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

1.1 Contratação de empresa especializada no **fornecimento de veículos automotores tipo pick-up, cabine dupla, zero quilômetro**, por meio de **ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 08/2026**, oriunda do procedimento administrativo e licitatório promovido pelo **Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE**, com o objetivo de atender às necessidades institucionais da **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento do Município de Santa Luzia do Norte/AL**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



1.2 Conforme planilha, indicando: Item, Objeto, unidade de medida, Preço unitário, Preço total, Marca e modelo.

ADESÃO À ARP 08/2026 - ITENS 10 E 11

FORNECEDOR: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.425/0001-20, com sede na Rua Poeta Livino Neto, nº 934, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 56.000-000, Salgueiro/PE, neste ato representada por seu representante legal, Eduardo Fernando Andrada Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 712.648.814-95.

ITEM DA ARP	VEÍCULO	MARCA	MODELO/FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 5 LUGARES, MOTOR 1.3 FLEX – 0 KM	FIAT	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 4P	Unidades	2	R\$ 138.000,00	R\$ 276.000,00
11	VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, 0 KM, MOTOR 1.3 FLEX, CÂMBIO AUTOMÁTICO	FIAT	TORO ENDURENCE 1.3 TURBO 270 FLEX AT6	Unidades	2	R\$ 164.000,00	R\$ 328.000,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 604.000,00	
VALOR POR EXTENSO:						Seiscentos e quatro mil reais.	

1.3 DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM 10: Veículo novo, tipo “PICK-UP” zero quilômetro, motor: 1.3, 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), air-bag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R15, ar-condicionado analógico ou digital, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão manual, com potência de no mínimo 107 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 50L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.700 mm, capacidade de carga de no mínimo 600 Kg, caçamba com capacidade de até 800L, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente;

1.4 DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM 11: Veículo novo, tipo “PICK-UP” zero quilômetro, motor 1.3; 04 portas, capacidade 5 passageiros, incluindo o motorista, cor branca, combustível: gasolina/álcool (flex), tração 4x2, airbag frontal para motorista e passageiro, freios ABS, rodas de aço R15, arcondicionado analógico ou digital, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros, retrovisores manuais com acionamento interno, travas elétricas, câmbio de transmissão automática, com potência de no mínimo 175 cavalos, tanque de combustível de no mínimo 60L, bancos em tecido: jogo de tapetes, distância mínima entre eixos de 2.900 mm, capacidade de carga de no mínimo 700 Kg, jogos de tapetes de borracha, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

1.5 VALOR GLOBAL: R\$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



1.6 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.6.1 O Termo de Referência;
- 1.6.2 O Edital da Licitação;
- 1.6.3 A Proposta do contratado;
- 1.6.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do Edital do Processo Administrativo nº 20251218002VBHX e Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2026 originários do Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano – CONAGRESTE.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 604.000,00 (Seiscentos e quatro mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Processo Administrativo Nº 20251218002VBHX e Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2026. É de 30 (trinta) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste ser(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições, estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas despesas, no total ou em parte, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;

9.6. Responsabilizar-se pelos seguros e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todos e quaisquer danos causados à Administração ou terceiros, não devolver essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que obtenha autorização para descontar os pagamentos devidos ou da garantia, caso aplicável, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão relativa conjunta aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de celebração do contrato, a reserva de cargas prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargas previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargas a que se refere a cláusula acima, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10. Nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/23, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. Fica designado para atuar como **FISCAL** do contrato o servidor **TULIO PRADO DO NASCIMENTO - PORTARIA 021/2025, DE 02/01/2025.**

10.4. Fica designado para atuar como **GESTOR** do contrato o servidor **ÍTALO JOSÉ FERREIRA SARMENTO – PORTARIA 31/2025;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



11. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Segue a transcrição do texto da imagem:

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 14.1.1 Gestão/Unidade;
- 14.1.2 Fonte de Recursos;
- 14.1.3 Programa de Trabalho;
- 14.1.4 Elemento de Despesa;
- 14.1.5 Plano interno;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomártir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas
CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50



18.1. Fica eleito o Foro da sede da contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Santa luzia do norte -AL (AL), 03 de AGOSTO de 2026.


FRANCIS CORREIA BARROS
CONTRATANTE

Prefeito de Santa Luzia do Norte - AL

EDUARDO FERNANDO ANDRADA Assinado de forma digital por
EDUARDO FERNANDO ANDRADA

OLIVEIRA:71264881495 **OLIVEIRA:71264881495**

NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA - CNPJ nº
05.914.425/0001-20

CONTRATADA

EDUARDO FERNANDO ANDRADA - CPF Nº 712.648.814-95
REPRESENTANTE LEGAL


Roberto Marcolino da Silva

Secretário Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte - AL
Portaria Nº: 005/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

No uso das atribuições legais e considerando a regular instrução dos autos, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a contratação de empresa especializada no fornecimento de VEÍCULOS 0 KM, por meio de ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 20251218002VBHX e Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano/AL, inscrito no CNPJ nº 19.904.298/0001-92, com o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte/AL.

A contratação fica autorizada em favor da empresa NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.914.425/0001-20, no valor total de R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais), conforme condições constantes no Processo Administrativo nº 07150005/2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C619B5D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04/08/2026. Edição 2863
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº : 07150005/2026

Processo Administrativo Nº: 07150005/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão Pública

Referência: Contratação de empresa especializada no fornecimento de VEÍCULOS 0 KM, por meio de ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 20251218002VBHX e Pregão Eletrônico SRP nº 01/2026, tendo como órgão gerenciador o Consórcio Intermunicipal do Agreste Alagoano/AL, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Santa Luzia do Norte/AL.

Fornecedor: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA – CNPJ nº 05.914.425/0001-20

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 604.000,00 (seiscentos e quatro mil reais).

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2026;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS:

Francis Correia Barros de Araújo – Contratante;

Roberto Marcolino – Secretária Municipal de Gestão Pública;

Eduardo Fernando Andrada de Oliveira – Representante legal da Contratada.

Fundamento legal: art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ITALO SARMENTO –

Gestor de Atas e Contratos.

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:E0A95402

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 04/08/2026. Edição 2863

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>